



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA REALIZADA EM
09/01/2025.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025, ÀS ONZE HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES REUNIU-SE CONJUNTAMENTE AS SEGUINTE COMISSÕES: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA APRECIAREM AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 64 DE 16 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA” E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ: “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. QUANTO AO VETO PARCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM FACE AOS ARGUMENTOS EMPREGADOS PELA SENHORA PREFEITA PARA A INTERPOSIÇÃO DO VETO, NESSAS CONDIÇÕES, A PROPOSITURA RETORNOU AO EXAME DESTA CASA, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE O ART. 54 - § 1º E 2º L.O.M.A. ONDE O PRESENTE PARECER TEM POR OBJETO A ANÁLISE DO VETO PARCIAL DO CHEFE DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 64/2024. APÓS A LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DESTA CASA LEGISLATIVA, O PROJETO FOI ENCAMINHADO PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES COMPETENTES. OCORRE QUE, POR FORÇA DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº55 EM 03/01/2025 E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO EM NOSSO REGIMENTO INTERNO, COMPETINDO-NOS NESTA OPORTUNIDADE ANALISARMOS A MATÉRIA VETADA QUANTO AO ASPECTO CONSTITUCIONAL, LEGAL E JURÍDICO. INICIALMENTE, VERIFICAMOS QUE A SENHORA PREFEITA INTERPÔS SUAS RAZÕES DE VETAR PARCIALMENTE À PRESENTE PROPOSITURA, OBEDECENDO, INCLUSIVE, AO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO QUE ENCAMINHA O PROJETO DE LEI. DESTA FORMA, MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVELMENTE AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



64/2024, ORIUNDO PODER EXECUTIVO, DEMONSTRADA AS RAZÕES QUE CONCORDAM COM OS ARGUMENTOS, QUE ENSEJARAM O VETO AO REFERIDO PROJETO DE LEI. DIANTE DE TODAS AS RAZÕES APRESENTADA, CONCORDAMOS COM O VETO PARCIAL REFERENTE A PROPOSITURA, CABENDO AO SOBERANO PLENÁRIO A DECISÃO DE MANTER OU REJEITAR O VETO PARCIAL PROPOSTO. EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ: “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AS COMISSÕES ANALISARAM EM APREÇO, ENTENDERAM QUE A PROPOSITURA É MERITÓRIA E DEVE PROSPERAR, EIS QUE SE REVESTE DE PRERROGATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AGENTE RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. A PRESENTE PROPOSITURA REFLETE O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS A POPULAÇÃO, REORGANIZANDO A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUITO DE CRIAR NOVAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS ESTABELECEANDO DIVISÕES ENTRE ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO CONFORME DETALHADO NOS ARTIGOS E ANEXOS DO REFERIDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. BEM COMO, O ALINHAMENTO DOS CARGOS COMMISSIONADOS. AMBAS AS PROSITURAS RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E APÓS, FORAM ENCAMINHADOS PARA APRECIÇÃO DO SOUBERANO PLENÁRIO. NÃO HEVENDO MAIS NENHUM ASSUNTO A SER TRATADO O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA, QUE VAI ASSINADA PRECISAMENTE PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE E DEMAIS MEMBROS PRESENTES. EU, PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, SECRETÁRIA DAS COMISSÕES REDIGI A PRESENTE ATA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Thiago Silva Pinheiro

Walmir de Oliveira Belchior

Thiago Moura Salim

João Carlos de Deus

Nelson Luiz S. Barbosa

Júlio César dos S. Coutinho

Diego Fernandes da Silva

Arídio Martins Vieira Filho

